

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - - Bairro Mercês - Curitiba - PR
CEP 80.810-120 - www.coreconpr.gov.br

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 6/2026

Dispõe sobre o Regulamento do 36º Paraná de Economia - Francisco Magalhães.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CORECONPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 32.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua **2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada na data de 23 de fevereiro de 2026**, que aprovou, que a partir desta 36ª Edição, o Prêmio Paraná de Economia, conforme decisão, passa a denominar e homenagear o **Prof. Francisco B.B. Magalhães Filho**, decorrente da sua valorosa produção intelectual e acadêmica, sua contribuição para a criação e conformação de instituições relevantes para o desenvolvimento econômico do nosso estado, bem como pela sua participação na consolidação do Sistema Cofecon/Corecon;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CoreconPR, em sua **3ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 06 de abril de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento do 36º Prêmio Paraná de Economia - Francisco Magalhães**, na forma do **Anexo I**, desta Resolução;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação não se aplicando disposições em contrário.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Econ. Tiago Jazynski
Corecon 7852/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jazynski, Presidente**, em 13/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216367** e o código CRC **EA12BD1F**.

ANEXO

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 006/2026

REGULAMENTO DO 36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES - 2026

I - DO OBJETIVO

Artigo 1º. O 36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES é um Concurso instituído pelo Conselho Regional de Economia - CoreconPR para premiar as Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, da Graduação em Ciências Econômicas, desdobrada em duas modalidades: Economia Paranaense e Economia Pura e Aplicada. O Prêmio tem a finalidade de estimular, valorizar e divulgar a produção de excelência acadêmica e científica, propiciando a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e das ciências econômicas, premiando e laureando os cinco primeiros trabalhos classificados em cada modalidade, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do estado do Paraná – IES.

Parágrafo único - O Conselho Regional de Economia do Paraná – CoreconPR, por meio de seu Plenário aprovou, que a partir desta 36ª Edição, o Prêmio Paraná de Economia passará a ser denominado em homenagem ao Professor e Economista Francisco de Borja Baptista de Magalhães Filho, decorrente da sua valorosa produção intelectual e acadêmica, sua contribuição para a criação e conformação de instituições relevantes para o desenvolvimento econômico paranaense, bem como pela sua participação na consolidação do Sistema Cofecon/Corecon.

II – DAS MODALIDADES E DOS TRABALHOS

Artigo 2º. O 36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES contempla Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, dos cursos de Graduação em Ciências Econômicas, das IES do Estado do Paraná, em duas modalidades distintas:

I. **Economia Paranaense**: para Monografias/TCCs que abordem a evolução, realidade e dinâmica econômica paranaense, com emprego de metodologias e instrumentais da ciência econômica, podendo ser de abrangência sub-regional;

II. **Economia Pura e Aplicada**: para Monografias/TCCs que abordem temas técnicos e científicos próprios da ciência econômica, contemplando as diferentes abordagens do pensamento e da teoria econômica, ou a aplicação de metodologias e instrumentais econômicos para a avaliação da realidade e dinâmicas da economia nacional ou internacional.

Artigo 3º As Monografias/TCCs deverão ser inscritas em apenas uma, dentre as duas modalidades do Prêmio, a critério do autor e Coordenador do Curso de Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Organizadora, poderá implicar a desclassificação ou a reclassificação do trabalho apresentado.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos de Monografias ou TCC, sempre de caráter individual e autoria inédita, aptos a serem

inscritos neste certame, são aqueles que foram apresentados como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Ciências Econômicas, nos termos do Art. 10º da Resolução CNE/CES nº 4/2007 - Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado - e com aprovação comprovada no ano acadêmico de 2025.

Parágrafo Terceiro – Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente no idioma de língua portuguesa. Eventuais trabalhos produzidos em outros idiomas, que tenham intenção participar do Certame, deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

Parágrafo Quarto – As Monografias ou TCCs deverão ser apresentados de acordo com as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, observando as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR.

Artigo 4º As Monografias ou TCCs inscritos no **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES** ficarão disponíveis para consulta no acervo do Conselho Regional de Economia–CoreconPR, e em seu banco de dados, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias/arquivos a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados, respeitada a autoria.

Parágrafo Único. O recebimento do prêmio implica na automática cessão dos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos premiados e do direito de utilização dos mesmos para quaisquer fins pelo CoreconPR, por expressa determinação do parágrafo único do Art. 30 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º da Resolução COFECON nº Resolução nº 1.892/2013. O CoreconPR poderá, a seu critério, publicar os trabalhos premiados em formato impresso ou digital, respeitando a autoria e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem que isso configure ônus de qualquer natureza para o Conselho. É facultado que o Edital do concurso preveja a livre utilização dos trabalhos também por parte dos autores premiados e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio.

III - DOS CANDIDATOS

Artigo 5º Somente poderão participar do Concurso, os recém Bacharéis dos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior – IES, com campus e polos localizadas no estado do Paraná.

Parágrafo Único - Considera-se recém Bacharel, para efeito do **PRÊMIO**, o candidato que apresentou e teve aprovado, em sua Instituição de Ensino Superior, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Artigo 3º deste Regulamento, e comprove a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Econômicas por meio de diploma ou Declaração de Conclusão oficial expedido pela IES.

Artigo 6º O Conselho Regional de Economia – CoreconPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES**, em conformidade com o Artigo 4º, Parágrafo Único, sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º As inscrições ao **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES** deverão ser efetuadas pelo candidato, após aprovação das bancas de avaliação e com aval expresso de seu orientador, diretamente na Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas (ou órgão equivalente) da IES onde concluiu o curso.

Parágrafo Primeiro - As Coordenações de Curso de Graduação em Ciências Econômicas encaminharão as Monografias/TCCs inscritas, exclusivamente por meio eletrônico, ao Conselho Regional de Economia – CoreconPR para o seguinte e-mail: **premiopr@coreconpr.gov.br**.

Parágrafo Segundo - a Monografia/TCC deverá estar disponível em **arquivo eletrônico principal**, no formato PDF, identificada

apenas pelo Título do trabalho, pelo Pseudônimo do autor e pela indicação da Modalidade de Concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), mencionados de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site: www.coreconpr.gov.br).

Parágrafo Terceiro – Monografias/TCC inscrita deverá estar desidentificada, não devendo constar, em nenhuma página do texto do trabalho, qualquer marca ou registro que permita ao avaliador verificar a IES de origem do trabalho, o nome do autor e do orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias), devendo estar obrigatoriamente eliminados quaisquer vestígios de autoria, inclusive nas propriedades do arquivo eletrônico principal, de forma a preservar a condição de avaliação às cegas.

Parágrafo Quarto - A O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, IES e/ou características pessoais, de modo a preservar a desidentificação.

Parágrafo Quinto - Além do arquivo eletrônico principal deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail: premiopr@coreconpr.gov.br, em arquivos identificados pelo pseudônimo do autor e pela modalidade de concorrência do trabalho, os seguintes documentos:

- I. Ficha de Identificação de Autor (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br) com a identificação completa do concorrente, endereço, e-mail e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e contendo as assinaturas (físicas ou digitais) do aluno e do professor orientador;
- II. Cópias do CPF e do RG do candidato ou outro documento oficial equivalente;
- III. Declaração do Coordenador de Curso da IES que comprove a aprovação da Monografia ou TCC, no ano acadêmico de 2025;
- IV. Cópia do Diploma, ou Declaração de Conclusão oficial, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, expedida pela IES.

Parágrafo Sexto - Caso não atendidos os procedimentos estabelecidos nos Parágrafos anteriores do Caput, o candidato poderá ser, sob análise da Comissão Organizadora, excluído do Certame.

Parágrafo Sétimo – Para fins de garantir a representatividade de participação das IES e um número mínimo de participantes no Certame, a Plenária do CoreconPR condicionou a confirmação do evento a um mínimo de 15 (quinze) trabalhos inscritos nessa edição.

Parágrafo Oitavo - Caso não se confirme o número mínimo de inscrições para a realização do **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES**, sob análise da Comissão Organizadora, as inscrições encaminhadas estarão automaticamente inscritas na próxima edição do Prêmio.

Artigo 8º O prazo final de inscrições e envio ao Conselho Regional de Economia, por meio exclusivamente eletrônico, será até às **23 horas e 59 minutos do dia 13 de agosto de 2026**.

V - DA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 9º Serão constituídas duas Comissões Avaliadoras independentes, uma para cada modalidade, para avaliar os trabalhos, sendo 3 (três) avaliadores titulares e 1 (um) suplente para a modalidade Economia Paranaense, e igualmente, outros 3 (três) avaliadores titulares e 1 (um) suplente para a modalidade Economia Pura e Aplicada, compostas todas por economistas registrados e regularizados no Conselho Regional de Economia-CoreconPR, entre professores ativos e regulares e professores aposentados dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas das IES do Paraná, e profissionais de Instituições de Pesquisa em Ciências Econômicas, todos com reconhecimento acadêmico, técnico e científico nas modalidades a serem avaliadas, cuja finalidade será analisar e avaliar os trabalhos inscritos, observando as orientações da Ficha de Avaliação dos trabalhos elaborada

pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro - Na composição da Comissão Avaliadora, em cada modalidade, deverá ser observada a presença de pelo menos um professor ativo e regular em Curso de Graduação em Ciências Econômicas de IES do Paraná.

Parágrafo Segundo - A composição final das Comissões Avaliadoras será estruturada pela Comissão Organizadora e submetida para aprovação em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia–CoreconPR.

Parágrafo Terceiro - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos Comissão Organizadora do **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES**, constando nas orientações da Ficha de Avaliação dos trabalhos, sendo que as notas dos trabalhos avaliados pelos membros das Comissões Avaliadoras deverão ser atribuídas entre 7,0 (sete vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

Parágrafo Quinto - No caso de anormalidade estatística de uma das notas na avaliação de uma Monografia/ TCC, a avaliação poderá ser, a critério da Comissão Organizadora, ser submetida a nova avaliação pelo membro suplente da respectiva Comissão Avaliadora.

Artigo 10º. Os membros das Comissões Julgadoras ficam impedidos de avaliar os trabalhos realizados sob sua orientação, ou que tenha relação de parentesco com o autor, bem como trabalhos apresentados pela sua IES/Campus, devendo eles ficarem restritos à avaliação dos demais membros titulares e pelo membro suplente da Comissão de Avaliação, preservando o critério de avaliação às cegas.

Artigo 11º. A Comissão Organizadora e as Comissões Avaliadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os 05 (cinco) primeiros colocados, premiados e laureados, em cada modalidade das Monografias ou TCCs, por meio de Edital próprio.

Artigo 12º Os resultados preliminares do Prêmio, bem como os critérios utilizados e a pontuação dos trabalhos premiados, serão divulgados pela Comissão Organizadora, no dia 5 de novembro de 2026, às 19h30, na sede do Conselho Regional de Economia – CoreconPR, sito à Rua Professora Rosa Saporski nº 989, Mercês - Curitiba – Paraná, através do site www.coreconpr.gov.br e das suas contas oficiais nas redes sociais .

Artigo 13º. Os resultados proclamados pelas Comissões são passíveis de recurso à Comissão Organizadora em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados preliminares, com divulgação dos resultados finais em até 24 (vinte quatro) horas após os recursos; e na não ocorrência de recursos, os resultados provisórios ficam automaticamente estabelecidos como resultados finais do Certame.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 14º Serão premiados os 5 (cinco) primeiros Trabalhos classificados em cada modalidade, da seguinte forma:

I. Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Quarto e Quinto colocados: Diploma de Menção Honrosa.

II. Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Quarto e Quinto colocados: Diploma de Menção Honrosa.

Parágrafo Primeiro – A Monografia com a melhor colocação, na categoria Economia Pura e Aplicada, estará automaticamente inscrita na edição seguinte do Prêmio Brasil de Economia promovida pelo Conselho Federal de Economia – Cofecon.

Parágrafo Segundo - Serão agraciados com Certificados os professores orientadores das Monografias/TCCs premiadas em cada modalidade.

Parágrafo Terceiro - Serão agraciadas com Certificados as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias/TCCs premiadas em cada modalidade.

Parágrafo Quarto – Os autores dos trabalhos vencedores nas duas categorias poderão participar do ENESUL – Encontro de Economistas e Estudantes de Economia da Região Sul, na edição subsequente, em Painel para apresentação dos trabalhos vencedores em premiações correlatas dos Corecons do PR, SC e RS, sujeito a programação do evento e orçamento.

Artigo 15º A cerimônia de premiação será realizada entre os dias 23 e 27 de novembro de 2026, em formato híbrido (presencial e virtual) e local/plataforma, conforme designações do Presidente do CoreconPR, consultada a Comissão Organizadora.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES**.

Artigo 17º A inscrição das Monografias ou TCCs implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 18º Não poderão participar do **36º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA - FRANCISCO MAGALHÃES**, na qualidade de concorrentes: estagiários e funcionários do Conselho Regional de Economia–CoreconPR.

Artigo 19º. A publicidade do Edital do 36º Prêmio Paraná de Economia - Francisco Magalhães e de seus anexos será realizada mediante publicação do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias úteis da data limite para inscrição, conforme o Art. 34, § 1º, da Resolução COFECON nº 1.892/2013, alterada pela Resolução COFECON nº 2.133/2023.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação do extrato do Edital será realizada na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme exigido pelo Art. 34, § 1º, da Resolução COFECON nº 1.892/2013. É facultada, ainda, a divulgação adicional em sítio eletrônico oficial do Conselho, nas contas oficiais das redes sociais e a comunicação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. À luz dos princípios da economicidade e da eficiência, os Conselhos poderão, excepcionalmente, dispensar a publicação do extrato do Edital na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente. Nesses casos, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação no PNCP, deverão publicar a íntegra do Edital e seus anexos em seus respectivos sítios eletrônicos, nas contas oficiais das redes sociais e divulgar diretamente aos interessados cadastrados para esse fim, não se aplicando a faculdade prevista nos §§ 5º e 7º do Art. 34 da Resolução COFECON nº 1.892/2013, alterada pela Resolução COFECON nº 2.133/2023.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Econ. Tiago Jazynski
Corecon 7852/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jazynski, Presidente**, em 13/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218511** e o código CRC **CDDCD0D4**.

141106.000191/2026-09

0218511v4